



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 29 de janeiro de 2020

Ano VI - Edição nº 00949 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
740FEFE6D00195C08C9586B770F0D8D9

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.
- DECISÃO - TOMADAS DE PREÇOS 01 / 02 / 03 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
PORTARIA Nº 08 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
PORTARIA Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.
- PORTARIA GABSECSAUDE Nº 04/2020- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTE AO PROCESSO Nº 9096/2019.
- DECISÃO TP 036 DE 2019 - DESIGNAÇÃO DATA ABERTURA DE PREÇOS.
- PORTARIA Nº 08/2020- LICENÇA PREMIO- WELLINGTON BRITO FERREIRA.
- TERMO DE REVOGAÇÃO PE 001/2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2019.

Processo:133/2019.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MINERAÇÃO CONSTRUFOX LTDA, com sede à Rua São Gabriel, Nº 9999, B, Centro, CEP 45.365-000, Lagedo do Tabocal - Ba.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em **07 de agosto de 2019**, entre o Município de Jequié e a empresa Mineração Construfox Ltda - ME, na forma prevista na Cláusula Quinta - Do Preço e Condições de Pagamento.

Fundamento Legal: artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 50.412,51 (cinquenta mil quatrocentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019

Processo: Nº 13/2019

Dispensa: Nº 05/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **CREUZA MARIA ALMEIDA** com endereço na Av. Governador Lomanto Junior, 3241, Cidade Nova, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2019 entre o município de Jequié e a Sra. Creuza Maria Almeida.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel de nº 13/2019, do imóvel situado a Avenida Presidente Vargas, 255 B, Jequiezinho, Jequié/BA, para atender a família carente do Sr. Alírio Miranda Pimentel.

Valor Global: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

Processo: 23/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.288.100/0001-53, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edif. Torre Nova Iorque - Sala 2308 a 2312, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador - BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de fevereiro de 2017, entre o Município de Jequié e a empresa SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz necessário a contratação da empresa SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, para prestação de serviços profissionais de advocacia e consultoria jurídica em representação e atendimento de notificações, TCM, TCE, TCU, representações criminais; acompanhamento de inquéritos civis e administrativos.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2019.

Processo: 16/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.322.898/0001-91 CEP: 41.820-768, com endereço à Rua Coronel Almerindo Rehem, 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, Salvador – BA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 25 de março de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**.

Fundamento Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços com vistas a retomada do processo de construção da quadra coberta com vestiário na unidade Escolar Municipal Curral Novo, localizada no Bairro Curral Novo, Jequié-Ba.

Valor Global: R\$ 132.609,28 (cento e trinta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos).

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6B0589B5555DA60D530E80DE8AA565C6

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decisão da Tomada de Preço nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, Estado da Bahia torna público que a licitação realizada no dia 06 de janeiro de 2020, às 11:00h na modalidade Tomada de Preço nº 01/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, conforme especificações do edital e seus anexos, foi considerada como **FRACASSADA**, em razão da **inabilitação** técnica de todos os participantes presentes no certame, não atenderem às exigências do edital, conforme Ofício n.º13/2020(**Doc.01**), encaminhado pelo Engenheiro Civil José Galvão Silva Neto da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jequié.

Sendo assim, encaminha-se para a publicação no diário Oficial do Município de Jequié/BA, após, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, para recursos, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93.

Jequié, 21 de janeiro de 2020.

Matheus Anjos
Pres. Com. de Licitação e Compras
PRA 61.078
9 736/2019

Matheus Anjos
Presidente da Comissão de Licitações e Compras
da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié
Portaria n.º 476 de 07 de outubro de 2019

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié - Bahia

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Ofício nº 13/2020

Jequié, 08 de Janeiro de 2020.

**Ao Presidente da Comissão de Licitação de Compras,
Dr. Matheus Anjos**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo dos documentos referentes à habilitação técnica e proposta de preço apresentados para a qualificação na tomada de preços Nº001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NO MUNICIPIO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA.:

Empresa:EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP

B1) A empresa cumpre com a especificação técnica para dois dos itens, ficando pendente no item Parede com placa de gesso acartonado, a empresa não apresentou nenhum CAT comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores.

Empresa:HB CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA

B1) A empresa cumpre com a especificação técnica para dois dos itens, ficando pendente no item Parede com placa de gesso acartonado, a empresa não apresentou nenhum CAT comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores.

09.01.2020
Danilo

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Conclusão

Após análise da documentação, as empresas **EPAN CONSTRUTORA LTDA**
– **EPP e HB CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA** encontram-se
inabilitadas para prosseguir no certame.

Atenciosamente,



José Galvão Silva Neto
Engenheiro Civil
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Jequié

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resultado da Tomada de Preço nº 02/2019

Resultado do processo licitatório realizado no dia 08 de janeiro de 2020, às 11:00h na modalidade Tomada de Preço nº 02/2019 tipo menor preço por lote, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/BA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: POSTO DE SAÚDE SANTA RITA E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ALMERINDA LOMANTO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, conforme especificações do edital e seus anexos.

Com base no Ofício n.º 14/2020(doc.01), do atestado de capacidade *técnica*, encaminhado por José Galvão Silva Neto, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jequié, DECLARA QUE AS EMPRESAS EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP, RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI E EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI ESTÃO HABILITADAS **TECNICAMENTE**.

Contudo, registra-se que a empresa EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, não apresentou a declaração, **emitida** pela secretaria Municipal de Infraestrutura de Jequié, conforme item 3.2.1.1 do edital tomada de preço 02/2019, que vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta licitação, item 6.3.1.2 “g”, e tão pouco emitiu uma declaração de **não vistoria**, conforme preconiza o item 3.2.1.2. Dessa forma, descumprindo o edital tomada de preço 02/2019, portanto, considera-se **INABILITADA**.

Nesse passo, a Comissão Permanente de Licitação declara, com base no exposto, a empresa EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, **INABILITADA** para o referido certame, restando as empresas EPAN CONSTRUTORA LTDA-EPP e RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI **HABILITADAS**.

Sendo assim, encaminha-se para a publicação no diário Oficial do Município de Jequié/BA, após, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, para recursos, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93.

Matheus Anjos
Pres. Com. de Licitação e Compras
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019

Jequié, 21 de janeiro de 2020.

Matheus Anjos

Presidente da Comissão de Licitações e Compras
Da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié
Portaria n.º 476 de 07 de outubro de 2019

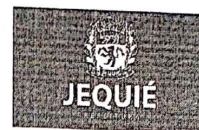
Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Ofício nº 14/2020

Jequié, 09 de Janeiro de 2020.

Ao Presidente da Comissão de Licitação de Compras,
Dr. Matheus Anjos

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo dos documentos referentes à habilitação técnica e proposta de preço apresentados para a qualificação na tomada de preços Nº02/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.:

Empresa:EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP

B1) A empresa cumpri com a especificação técnica para todos os itens.

Empresa:RIBEIRO ALVES CONTRUTORA EIRELI

B1) A empresa cumpri com a especificação técnica para todos os itens.

Empresa:EJOS CONTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI

B1) A empresa cumpri com a especificação técnica para todos os itens.

Domle Silva
09-01-2020

Scanned by CamScanner

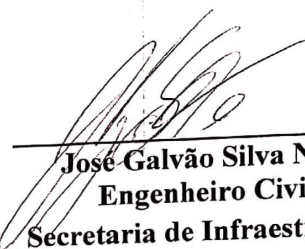
Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Conclusão

Após análise da documentação, as empresas **EPAN CONSTRUTORA LTDA**
– **EPP, RIBEIRO ALVES CONTRUTORA EIRELI e EJOS**
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI encontram-se habilitadas para
prosseguir no certame.

Atenciosamente,



José Galvão Silva Neto
Engenheiro Civil
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Jequié
Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resultado da Tomada de Preço nº 03/2019

Resultado do processo licitatório realizado no dia 09 de janeiro de 2020, às 11:00h na modalidade Tomada de Preço nº 03/2019 tipo menor preço por lote, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/BA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: POSTO DE SAÚDE SEBASTIÃO AZEVEDO E POSTO DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, conforme especificações do edital e seus anexos.

Durante a sessão de licitação Tomada de Preço 03/2019, aconteceram impugnações por parte dos licitantes, conforme síntese a seguir.

1- DAS RAZÕES DAS IMPUGNANTES.

- RIBERIO ALVES CONSTRUTORA EIRELI contesta que a empresa EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI deixou de apresentar o item 6.3.1.3 “a” do edital;
- MINERAÇÃO CONSTRUFOX LTDA-ME questionou que a empresa EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI apresentou a certidão de falência, item 6.3.1.6, vencida;
- THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA questionou que empresa RIBERIO ALVES CONSTRUTORA EIRELI apresentou as certidões do CREA pessoa física e pessoa jurídica vencidas. Em seguida alegou que a empresa MINERAÇÃO CONSTRUFOX LTDA-ME apresentou atestado com quantidade inferior ao solicitado pelo edital no item 6.3.1.3 “b”.

2- DO MÉRITO DAS ALEGAÇÕES

No que tange as empresas EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI e MINERAÇÃO CONSTRUFOX LTDA-ME, de início, registramos que as mesmas não apresentaram a declaração **emitida** pela secretaria Municipal de Infraestrutura de Jequié, que vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta licitação, item 6.3.1.2 “g”, tão pouco **emitiram** declaração de não vistoria, como preconiza o item 3.2.1.2. Dessa forma, descumprindo o edital tomada de preço 03/2019, não restando opção, a não ser tomá-las **inabilitadas**.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Após análise acerca do questionamento que a empresa EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, apresentou certidão de falência vencida, constatou-se que a empresa descumpriu o item 6.3.1.6.

Analizando o questionamento que a empresa RIBERIO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, apresentou as Certidões De Registro De Pessoa Jurídica e Pessoa Física vencidas, verificou-se que as certidões se encontram vencidas, com data de validade 31/03/2019.

Conforme Ofício n.º 17/2020 do Sr. José Galvão Silva Neto Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jequié, analisou as CAT apresentadas na habilitação da empresa MINERAÇÃO CONSTRUFOX LTDA-ME, considerando-a habilitada tecnicamente. (doc.01)

3- DECISÃO

Portanto, a Comissão Permanente de Licitação declara **INABILITADAS** as empresas EJOS CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, MINERAÇÃO CONSTRUFOX LTDA-ME e RIBERIO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, restando apenas a empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA **HABILITADA** a continuar no certame.

Sendo assim, encaminha-se para a publicação no diário Oficial do Município de Jequié/BA, após, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, para recursos, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93.

Jequié, 21 de janeiro de 2020.

Matheus Anjos
Pres. Com. de Licitação e Compras
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019
Matheus Anjos

Presidente da Comissão de Licitações e Compras
Da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié
Portaria n.º 476 de 07 de outubro de 2019

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Ofício nº 17/2020

Jequié, 10 de JANEIRO de 2020.

Ao Presidente da Comissão de Licitação de Compras,
Dr. Matheus Anjos

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo dos documentos referentes à habilitação técnica e proposta de preço apresentados para a qualificação na tomada de preços Nº03/2019 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE POSTOS DE SAUDE NO MUNICIPIO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA.:

Empresa: THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

B1) A empresa cumpri com a especificação técnica para todos os itens.

Empresa: RIBEIRO ALVES CONTRUTORA EIRELI

B1) A empresa cumpri com a especificação técnica para todos os itens.

Empresa: EJOS CONTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI

Em análise do CAT nº34835/2019 foram encontrados os itens com semelhança na execução com o exigido:

- 1) Aplicação Manual de pintura com tinta latex Acrílica em paredes, duas demões -quantidade-280m² (pagina 3/15)
- 2) Aplicação Manual de pintura com tinta latex Acrílica em paredes, duas demões-quantidade-128,45m² (pagina 11/15)

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3) Pintura com tinta epóxi em parede interna, com duas demãos, incluindo emassamento e lixamento-quantidade-385,12m² (pagina 12/15)
Totalizando nesses itens de igual ou superior complexidade um valor superior ao solicitado, tornando assim a empresa apta em relação ao item B1 do edital.

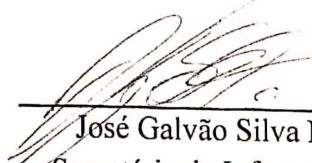
Empresa: MINERAÇÃO CONSTRUFOX LTDA-ME

Em análise a impugnação feita pela **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, alegou que a empresa, apresentou atestado com quantidade inferior ao solicitado pelo edital, e a mesma durante ata informou que teria apresentado atestado com numero 40780/2017 e 40779/2017, analisamos que os mesmo foram anexados o atestado e certificado, não apresentando planilha para análise dos serviços realizados, a 23003/2019 também apresentada pela empresa foi analisado e constatado que o item 8.17 Pintura látex acrílica duas demãos com quantitativo 679,86m², é considerado um item com semelhança na execução com o item pintura óleo, tornando assim a empresa apta em relação ao item B1 do edital.

Conclusão

Após análise, concluo que segundo o item B1 todas as empresas se encontram aptas a prosseguir no certame.

Atenciosamente,


José Galvão Silva Neto
Secretária de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Jequié

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação e as orientações para a organização e o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, visando regularizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos nas escolas públicas vinculadas ao Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié-BA, resolve:

Art.1º. A oferta de matrícula nas turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino deve ter como base legal a Lei nº. 9.394/96 (LDBEN), Resolução da CEB/CNE nº. 3, de 15 de junho de 2010.

Art.2º. O Sistema Municipal de Ensino ofertará turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA nas escolas públicas municipais, nos turnos matutino e vespertino (EJA Juvenil) e no noturno (EPJAI).

Art.3º. A matrícula dos estudantes nas turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá observar os seguintes critérios:

- a)** faixa etária de 15 a 17 anos de idade completos ou a completar até a data de corte (31 de março) devem ser matriculados na EJA Juvenil (matutino ou vespertino);
- b)** estudantes a partir de 18 anos completos ou a completar até a data de corte (31 de março) devem ser matriculados EPJAI (noturno).

Prefeitura Municipal de Jequié

2

Parágrafo Único. Os estudantes de 15 anos de idade completos ou a completar até a data de corte (31 de março) só poderão ser matriculados no turno noturno, nos seguintes casos:

- a) estudantes maiores de 15 anos e menores de 18 anos emancipados por seus respectivos responsáveis, ou concedida por meio de sentença judicial;
- b) estudantes de 15 anos de idade completos ou a completar até a data de corte (31 de março) em casos extraordinários, com acompanhamento e assinatura do Termo de Responsabilidade por seus pais ou responsáveis legais, assinado em três vias (uma cópia para a ser arquivada na pasta do estudante, outra entregue ao responsável e outra a coordenação da EJA da SME).

Art.4º. As turmas da Educação de Jovens e Adultos devem ser organizadas observando a quantidade mínima e máxima de estudantes, conforme a Portaria de Matrícula Nº. 04 de 16 de janeiro de 2020.

Art.5º. Os estudantes das turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA podem ser encaminhados para a prova de classificação e reclassificação até o final da primeira unidade letiva, por meio de ofício para SME (NACEM), sendo que deve constar em anexo o parecer do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e/ou corpo docente da EJA.

Art.6º. Os estudantes matriculados nas turmas da Educação de Jovens e Adultos não terão direito à progressão parcial nos estudos, feita por meio de dependência.

Art.7º. As Matrizes Curriculares das turmas da Educação de Jovens e Adultos (Anexo I) estão organizadas por meio dos estudos das seguintes disciplinas:

- a) EJA Juvenil (matutino-vespertino) - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Estrangeira (Inglês), Artes, Trabalho e Cidadania e Educação para a Sexualidade;
- b) EPJAI (noturno) - Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Estrangeira, Artes, Trabalho e Cidadania.

Prefeitura Municipal de Jequié

3

Art.8º. A organização do horário escolar para as classes da Educação de Jovens e Adultos deve seguir as orientações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME, 2014):

- a) EJA Juvenil (matutino-vespertino) - jornada diária mínima de 5 horas-aulas de 50 minutos cada;
- b) EPJAI (noturno) – jornada diária mínima de 4 horas-aulas de 45 minutos cada, com horário de início das aulas às 19h e término às 22h.

Parágrafo Único. A alimentação escolar da EPJAI (noturno) deve ser servida 10 minutos antes do início do período letivo (19h).

Art.9º. A gestão escolar dos estabelecimentos de ensino que possuem turmas da EJA deve entregar a programação anual (distribuição de turmas, horários de aula, distribuição de carga horária dos professores) à coordenação da EJA da Secretaria Municipal de Educação, (Anexo II), no início das aulas do ano letivo e todas as vezes que ocorrerem mudanças ao longo do ano letivo.

Art.10º. A avaliação nas turmas da EJA terá como base a aprendizagem ao longo da vida (LDBEN nº. 9394/96), ficando assegurada ao estudante a avaliação processual, contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, devendo ser registrados no diário de classe a avaliação descritiva e o resultado quantitativo das disciplinas.

Art.11. Os estudos de recuperação, ofertados para os estudantes da EJA com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor, paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas, em processo contínuo e ao final de cada unidade didática.

Art.12. Ao final de cada unidade didática os professores da EJA deverão realizar o Conselho de Classe qualitativo, visando a intervenção imediata para possibilitar a superação das dificuldades dos estudantes da EJA e ofertar condições de acessibilidade, evitando a reprovação ou o abandono escolar, conforme disposto na Resolução CME nº. 001, de 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié

4

Art.13. Os estudantes da EJA só serão retidos em um Ano Formativo (Fase), no caso de infrequência (faltas), desistência ou quando não alcançar a proficiência mínima nas disciplinas, principalmente de Língua Portuguesa e Matemática, mediante a avaliação descritiva dos professores.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 29 DE JANEIRO 2020.


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

5

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DA EJA JUVENIL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME – 01/2014)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa	05 horas/aulas	200 horas/aulas
Artes	01 hora/aula	40 horas/aulas
Matemática	04 horas/aulas	160 horas/aulas
Ciências	03 horas/aulas	120 horas/aulas
História	03 horas/aulas	120 horas/aulas
Geografia	03 horas/aulas	120 horas/aulas
Língua Estrangeira (Inglês)	02 horas/aulas	80 horas/aulas
Trabalho e Cidadania	02 horas/aulas	80 horas/aulas
Educação para a Sexualidade	02 horas/aulas	80 horas/aulas
TOTAL	25 horas/aulas	1000 horas/aulas

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS INICIAIS DA EPJAI (NOTURNO) APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME – 01/2014)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa	05 horas/aulas	200 horas/aulas
Artes	01 hora/aula	04 horas/aulas
Matemática	05 horas/aulas	200 horas/aulas
Estudos da Natureza (Ciências)	03 horas/aulas	120 horas/aulas
Estudos da Sociedade (História e Geografia)	03 horas/aulas	120 horas/aulas
Trabalho e Cidadania	02 horas/aulas	80 horas/aulas
TOTAL	20 horas/aulas	800 horas/aulas

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS DA EPJAI (NOTURNO) APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME – 01/2014)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa	05 horas/aulas	200 horas/aulas
Artes	01 hora/aula	40 horas/aulas
Matemática	04 horas/aulas	160 horas/aulas
Ciências	03 horas/aulas	120 horas/aulas
História	03 horas/aulas	120 horas/aulas
Geografia	03 horas/aulas	120 horas/aulas
Língua Estrangeira (Inglês)	02 horas/aulas	80 horas/aulas
Trabalho e Cidadania	02 horas/aulas	80 horas/aulas
TOTAL	20 horas/aulas	800 horas/aulas

Prefeitura Municipal de Jequié

6

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO ANO LETIVO DAS TURMAS DA EJA - 2020

SÉRIE	TURNO	QUANT. TURMAS		
		MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
6º/7º ANO EJA /JUVENIL				
8º/9º ANO EJA JUVENIL				
1º, 2º e 3ºANO EJA/NOTURNO				
4º/5º ANO EJA/NOTURNO				
6º/7º ANO EJA NOTURNO				
7º/8º ANO EJA NOTURNO				
TOTAL				

PROFESSORES (AS) EFETIVOSDA EJA

Nº.	PROFESSOR (A)	FORMAÇÃO	C/H	DISCIPLINA	TURNO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	PROFº SUBSTITUTO
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

Prefeitura Municipal de Jequié

7

PROFESSORES (AS)/ REDA

Nº	PROFESSOR (A)	FORMAÇÃO	C/H	DISCIPLINA	TURNO S	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01						
02						
03						
04						

PROFESSORES(AS) QUE SOLICITARAM LICENÇA PRÊMIO PARA 2020

Nº	PROFESSOR (A)	C/H	SITUAÇÃO
01			
02			
03			
04			

PROFESSORES (AS) PLEITEANDO APOSENTADORIA EM 2020

Nº	PROFESSOR (A)	C/H
01		
02		
03		
04		

PROFESSORES (AS) COM DESDOBRAMENTO/SUBSTITUIÇÃO

Nº	PROFESSOR (A)
01	
02	

PROFESSORES(AS) EM READAPTAÇÃO

Nº	PROFESSOR (A)	C/H	SITUAÇÃO
01			
02			

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORARIA DO TURNO _____

Nº	PROFESSOR (A)	DISCIPLINA	HORA/AULA	TOTAL C/H
01				
02				
03				
04				
05				
06				
	TOTAL CARGA HORARIA			H/A

Prefeitura Municipal de Jequié

8

HORÁRIO DAS AULAS

HORÁRIO	TURMA _____ HORÁRIO DO TURNO _____				
	DIAS DA SEMANA				
1º HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
2º HORÁRIO					
3º HORÁRIO					
4º HORÁRIO					
5º HORÁRIO					

HORÁRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº.	HORÁRIO DE AC DO TURNO _____				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					

TOTAL DE ESTUDANTES DA EJA POR TURMA

Nº	SÉRIE	TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS (AS)
01				
02				
03				
04				

Prefeitura Municipal de Jequié

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 08 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação e as orientações para a organização e funcionamento das turmas da Educação de Jovens e Adultos, no turno diurno – **EJA Juvenil**, nas Escolas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, visando regularizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos nas escolas públicas vinculadas ao Sistema Público Municipal de Ensino de Jequié-BA, resolve:

Art. 1º. A oferta de matrícula nas turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nas Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino deve ter como base legal a Lei nº. 9.394/96 (LDBEN), Resolução da CEB/CNE nº. 3, de 15 de junho de 2010 e a Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Art. 2º. Conforme Portaria nº. 04 de 16 de janeiro de 2020, compete a Secretaria Municipal de Educação na oferta da matrícula de estudantes de 4 a 17 anos, na escola mais próxima à sua residência que atenda ao nível de escolaridade do estudante, em cumprimento ao que definem as Leis nº 11.700/2008 e 12.796/2013, que alteram a Lei nº. 9.394/96 (LDBEN).

Art. 3º. O Sistema Municipal de Ensino ofertará turmas da Educação de Jovens e Adultos – EJA Juvenil (turnos matutino e/ou vespertino) nas escolas públicas municipais, de acordo à necessidade do oferecimento dessas turmas no campo e na sede nos bairros do município, ficando assim distribuídas:

Prefeitura Municipal de Jequié

2

- a) **Jequiezinho** – Escola Municipal Jornalista Fernando Barreto e Colégio Municipal Stela Câmara Dubois;
- b) **KM 03** – Escola Municipal Nossa Senhora da Luz;
- c) **KM 04** – Escola Municipal Professora Anita Rabelo;
- d) **Joaquim Romão** – Centro Educacional Presidente Médici e Escola Municipal Florípes Sodré;
- e) **Curral Novo** – Escola Municipal do Curral Novo;
- f) **São Judas Tadeu** – Colégio Municipal Adolfo Ribeiro.

Parágrafo Único: As escolas acima relacionadas estarão isentas de oferecer turmas da EJA Juvenil, caso não haja número mínimo de estudantes para formar as turmas e após finalizado o período de matrícula, estabelecido na portaria nº. 04 de 16 de janeiro de 2020.

Art.4º. A EJA Juvenil será ofertada nos turnos matutino e/ou vespertino, sendo totalmente presencial.

Art.5º A matrícula dos estudantes nas turmas da EJA Juvenil deve obedecer aos seguintes critérios:

- a) faixa etária de 15 a 17 anos de idade completos ou a completar até a data de corte (31 de março);
- b) estudantes em defasagem idade-série, com no mínimo 2 (dois) anos de diferença da idade esperada.

Parágrafo Único. Os estudantes de 15 e 16 anos, mesmo estando em condição de distorção idade-série, podem também serem matriculados nos dois últimos anos do Ensino Fundamental Regular (8º e 9º ano, respectivamente), conforme portaria de matrícula nº. 04 de 16 de janeiro de 2020.

Art.6º. As turmas da EJA Juvenil devem ser organizadas observando a quantidade mínima de 25 estudantes e o máximo de 30 estudantes, conforme a Portaria de Matrícula Nº. 04 de 16 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

3

Art. 7º. Os estudantes matriculados nas turmas de 6º/7º ano, da EJA Juvenil que apresentarem defasagem idade-série igual ou superior a dois anos em seus respectivos estudos e demonstrarem que construíram as habilidades/competências esperadas para a outra fase, podem ser encaminhados para a prova de classificação e/ou reclassificação, até o final da I unidade letiva, após diagnóstico realizado pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a) e/ou corpo docente da EJA.

Parágrafo Único. O encaminhamento do estudante da EJA Juvenil para a prova de classificação e/ou reclassificação deve ser realizado por meio de ofício para a SME (NACEM), sendo que deve constar em anexo o parecer do (a) coordenador (a) pedagógico(a) e/ou corpo docente da EJA.

Art. 8º. Os estudantes matriculados nas turmas da EJA Juvenil não terão direito à progressão parcial nos estudos, feita por meio de dependência.

Art. 9º. A Matriz Curricular da EJA Juvenil (Anexo I) está organizada por meio dos estudos das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Língua Estrangeira (Inglês), Artes, Trabalho e Cidadania e Educação para a Sexualidade.

Art. 10. A disciplina Trabalho e Cidadania será oferecida nos dois Anos Formativos da EJA Juvenil (6º/7º ano e 8º/9º ano), sendo trabalhadas em cada Unidade letiva, temáticas específicas relacionadas à juventude, de acordo ao ano formativo:

- a)** Ano Formativo III (6º/7º ano) – Juventude e Trabalho; Cultura e Trabalho; Meio Ambiente e Trabalho;
- b)** Ano Formativo IV (8º/9º ano) – Emprego e Trabalho; Globalização e Trabalho; Tecnologia e Trabalho.

Art. 11. A disciplina Educação para a Sexualidade será oferecida nos Anos Formativos da EJA Juvenil (6º/7º ano e 8º/9º ano), sendo trabalhada em cada Unidade letiva, a partir de temáticas específicas relacionadas à juventude, de acordo ao cada ano formativo:

Prefeitura Municipal de Jequié

4

- a) Ano Formativo III (6º/7º ano) – Entendendo o conceito de sexo e sexualidade; Adolescência e as mudanças no corpo do homem e da mulher; Adolescência e a Higiene Íntima;
- b) Ano Formativo IV (8º/9º ano) – Relacionamento e respeito ao próprio corpo e ao corpo do outro; Orientação Sexual (heterossexual, homossexual e bissexual); Formas de evitar Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/AIDS.

Art. 12. A distribuição de carga horária (hora aula, atividade complementar, horas residuais e horas extras) dos docentes que atuam nas turmas da EJA Juvenil (Anos Finais), nas escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, deve seguir o que está estabelecido na Portaria nº. 13, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 13. A organização do horário escolar para as classes da EJA Juvenil deve seguir as mesmas orientações das turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com jornada diária mínima de 5 horas-aulas de 50 minutos cada aula.

Art. 14. Os horários das Atividades Complementares – AC dos professores da EJA Juvenil deve ser organizado por área, conforme disposição dos horários dos Anos Finais do Ensino Fundamental, estabelecida no Art. 20, da Portaria Nº. 12, de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 15. A gestão escolar dos estabelecimentos de ensino que possuem turmas da EJA Juvenil deve entregar a programação anual (distribuição de turmas, horários de aula, distribuição de carga horária dos professores) à coordenação da EJA da Secretaria Municipal de Educação, (anexo II), no início das aulas do ano e todas as vezes que ocorrerem mudanças ao longo do ano letivo.

Art. 16. A avaliação nas turmas da EJA Juvenil terá como base a aprendizagem ao longo da vida (LDBEN Nº. 9394/96), ficando assegurada ao estudante a avaliação processual, contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, devendo serem registrados no diário de classe a avaliação descritiva e o resultado quantitativo das disciplinas.

Prefeitura Municipal de Jequié

5

Art. 17. Os estudos de recuperação para os estudantes da EJA Juvenil com baixo rendimento escolar, serão oferecidos pelo professor, paralelamente ao desenvolvimento dos seus programas, em processo contínuo e ao final de cada Unidade didática.

Art. 18. Ao final de cada Unidade didática os professores da EJA deverão realizar o Conselho de Classe qualitativo, visando à intervenção imediata para possibilitar a superação das dificuldades dos estudantes da EJA Juvenil e/ou ofertar condições de acessibilidade, evitando a reprovação ou o abandono escolar, conforme disposto na Resolução CME Nº 001, de 16 de dezembro de 2019.

Art. 19. Os estudantes da EJA Juvenil só serão retidos em um Ano Formativo (Fase), no caso de infrequência (faltas), desistência ou quando não alcançarem a proficiência mínima nas disciplinas, principalmente de Língua Portuguesa e Matemática, mediante a avaliação descritiva dos professores.

Art. 20. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 29 DE JANEIRO 2020.


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

6

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DOS ANOS FINAIS EJA JUVENIL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME – 01/2014)

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa	05 horas/aulas	200 horas/aulas
Artes	01 hora/aula	40 horas/aulas
Matemática	04 horas/aulas	160 horas/aulas
Ciências	03 horas/aulas	120 horas/aulas
História	03 horas/aulas	120 horas/aulas
Geografia	03 horas/aulas	120 horas/aulas
Língua Estrangeira (Inglês)	02 horas/aulas	80 horas/aulas
Trabalho e Cidadania	02 horas/aulas	80 horas/aulas
Educação para a Sexualidade	02 horas/aulas	80 horas/aulas
TOTAL	25 horas/aulas	1000 horas/aulas

Prefeitura Municipal de Jequié

7

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO ANO LETIVO DAS TURMAS DA EJA 2020

SÉRIE	TURNO	QUANT. TURMAS		
		MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO
6º/7º ANO EJA /JUVENIL				
8º/9º ANO EJA JUVENIL				
1º, 2º e 3ºANO EJA/NOTURNO				
4º/5º ANO EJA/NOTURNO				
6º/7º ANO EJA NOTURNO				
7º/8º ANO EJA NOTURNO				
TOTAL				

PROFESSORES (AS) EFETIVOS (AS) DA EJA

Nº.	PROFESSOR (A)	FORMAÇÃO	C/H	DISCIPLINA	TURNO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	PROFº SUBSTITUTO
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

Prefeitura Municipal de Jequié

8

PROFESSORES (AS)/ REDA

Nº	PROFESSOR (A)	FORMAÇÃO	C/H	DISCIPLINA	TURNOS	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01						
02						
03						
04						

PROFESSORES (AS) QUE SOLICITARAM LICENÇA PRÊMIO PARA 2020

Nº	PROFESSOR (AS)	C/H	SITUAÇÃO
01			
02			
03			
04			

PROFESSORES (AS) PLEITEANDO APOSENTADORIA EM 2020

Nº	PROFESSOR (A)	C/H
01		
02		
03		
04		

PROFESSORES (AS) COM DESDOBRAMENTO/SUBSTITUIÇÃO

Nº	PROFESSOR (A)
01	
02	

PROFESSORES (AS) EM READAPTAÇÃO

Nº	PROFESSOR (A)	C/H	SITUAÇÃO
01			
02			

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORARIA DO TURNO _____

Nº	PROFESSOR (A)	DISCIPLINA	HORA/AULA	TOTAL C/H
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
	TOTAL CARGA HORARIA			H/A

Prefeitura Municipal de Jequié

9

HORÁRIO DAS AULAS

HORÁRIO	TURMA _____ HORÁRIO DO TURNO _____				
	DIAS DA SEMANA				
1º HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
2º HORÁRIO					
3º HORÁRIO					
4º HORÁRIO					
5º HORÁRIO					

HORÁRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Nº.	HORÁRIO DE AC DO TURNO _____				
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					

TOTAL DE ESTUDANTES DA EJA POR TURMA

Nº	SÉRIE	TURMA	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS (AS)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Altera a Portaria nº 38 de 16 de julho de 2019, que Institui a Comissão Temporária para implantação do Fórum Municipal de Educação de Jequié-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Lei 13005/2014 que institui fóruns de Educação no âmbito federal, estadual e Municipal;
- Lei nº 1957/2015 que institui o Plano Municipal de Educação de Jequié que prevê a criação do Fórum Municipal de Educação;
- Lei nº 2.067/2018, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação de Jequié-BA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, com a finalidade de adotar todas as providências para instituição legal do Fórum Municipal de Educação de Jequié.

Art. 2º Nomear membros para composição da Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, com os seguintes segmentos:

I. Gestores, Técnicos Administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Paulo Roberto Souza Andrade - Secretário Municipal de Educação;
- b) Ludmila Galvão Carvalho – Diretora do Departamento Administrativo.

II - Gestores, Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Jocélia Conceição Almeida – Diretor do Departamento Pedagógico;
- b) Ana Claudia Santos Bonfim – Diretora do Departamento de Projetos, Comunicação e Modernização;
- c) Marivone de Oliveira Silva Pimentel – Técnica do Departamento de Projetos, Comunicação e Modernização;
- d) Josinéia dos Santos Moreira – Técnica do Departamento Pedagógico.

III – Gestores das Escolas Municipais

- a) Rosimair Barboza Barreto – Diretora Escolar;
- b) Glece Aparecida Lima Guimarães Souza – Diretora Escolar.

IV – Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- a) Débora Braga Rocha Eloy;
- b) Gilvana de Souza Oliveira Araújo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V - Representante da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

- a) Sara Oliveira Rodrigues;
- b) Danilo Pereira Santos.

VI - Representantes do Núcleo Territorial de Educação – NTE 22

- a) Suziane de Almeida Pereira Munaro;
- b) Valdinéia Ferreira de Oliveira.

VII - Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

- a) Reges Pereira da Silva;
- b) José Augusto de Aguiar Brito Filho.

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Elaine Teixeira Novaes.

IX - Representantes do Conselho do FUNDEB:

- a) Ângela Menezes da Silva;
- b) Silvana Santana Miranda.

X - Representantes do Sindicato dos Professores:

- a) Caroline Moraes Brito;
- b) Rita de Cassia Santos Côrtes.

XI - Representantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

- a) Cácia Cristina França Rehem;
- b) Paulo Marcelo Marini Teixeira.

XII - Representantes do Instituto Federal da Bahia (IFBA)

- a) Elane Nardoto Rios Cabral;
- b) Lucas Marconi Tavares Cerqueira.

XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- a) Geórgia Pereira Souza;
- b) Raquel Sampaio Miranda.

Art. 3º Para a implantação do Fórum Municipal de Educação, a Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e preparar as ações de implantação do Fórum Municipal de Educação e garantir as condições de participação dos representantes indicados, em conformidade com a Lei nº 2.067/2018;
- II. Planejar e acompanhar a logística para a realização do evento;
- III. Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
- IV. Organizar o acesso aos documentos;
- V. Elaborar minuta do regimento do Fórum Municipal de Educação;
- VI. Definir data, local e pauta do evento de Implantação do Fórum Municipal de Educação;
- VII. Elaborar o relatório Final do evento.

Art. 4º Os membros da Comissão Temporária para a organização do evento de Implantação do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fórum Municipal de Educação serão distribuídos em subcomissões, de acordo com as definições a seguir:

- I. **Subcomissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura** - responsável pela organização e desenvolvimento dos trabalhos da conferência e garantia das condições de participação dos representantes de órgãos e entidades indicados pelas respectivas instituições, entre outros:
 - a) Planejar e acompanhar a logística para a realização do Fórum;
 - b) Organizar o fluxo de locomoção das pessoas;
 - c) Organizar o acesso aos documentos.
- II. **Subcomissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação** - responsável pelos aspectos metodológicos e organizativos, para realização, promoção das discussões e construções das proposições, entre outras atribuições:
 - a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Regimento;
 - b) Coordenar os trabalhos da mesa de discussão;
 - c) Registrar os encaminhamentos para assegurar infraestrutura para funcionamento do Fórum Municipal de Educação;
 - d) Elaborar relatório final do Fórum.

§ 1º Podem ser agregados outros membros às subcomissões, para atender demandas, durante o processo de organização e realização do I Fórum Municipal de Educação.

§ 2º Será constituído grupo de trabalho, para assegurar a plena acessibilidade do público com deficiência, a participação no evento do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Temporária do Fórum Municipal de Educação, se extingue após a implantação do referido Fórum.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 29 DE JANEIRO DE 2020.


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº04 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade aos artigos 215 e 216 da Lei Municipal nº 485/62 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Jequié) e, Considerando os fatos que constam do processo administrativo nº **9096/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos descritos no Processo Administrativo nº. **9096/2019**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de assegurar ao servidor o Direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição da Comissão Processante Disciplinar, legalmente constituída através da Portaria nº 056/2019, todas as informações necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 3º. Fica assinalado o prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada nos termos da Lei, caso solicitado previamente pela Comissão Competente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e encaminhe-se o feito à comissão processante disciplinar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

Vitor Larisky

Secretário Municipal de Saúde de Jequié-BA

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312 de 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA FLAMBOYANT, RUA DOS MOGNOS E RUA D NO LOTEAMENTO VICENTE GRILLO, BAIRRO JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIAS EM ANEXO. VERBA DAS FONTE 00 E 24 NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE) CONTRATO Nº 1059547-62/2018. SICONV Nº 873136) E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ARY BARROSO, LOTEAMENTO VICENTE GRILLO, BAIRRO JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. VERBA DAS FONTE 00 E 24 NO ÂMBITO DO CONTRATO DE REPASSE) CONTRATO Nº 1053591-25/2018. SICONV Nº 86687)".

Trata-se de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para pavimentação de ruas no município de Jequié/BA. Após sessão de abertura de envelopes de habilitação, foi encaminhado o processo licitatório para a Secretaria de Infraestrutura a fim de verificar a habilitação da única empresa concorrente.

Após verificação, a empresa "DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou comprovação de capacitação técnica de todas as relevâncias constantes neste edital", conforme parecer técnico em anexo.

Assim sendo, declaro habilitada a empresa **DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

Nestes termos, designo sessão de abertura de preços para o **DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2020, às 09h30min**, na sede da prefeitura municipal de Jequié/BA.

Jequié/BA, 29 de Janeiro de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 _ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA _

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL/UNIDADE GESTORA DE PROJETOS

Jequié, 14 de janeiro de 2020

Ofício nº 04/2020 – UEL/UGP

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo das propostas apresentadas para a qualificação técnica exigida no item 6.3.1.3 do Edital da Tomada de Preços 034/2019:

Empresa: DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI

- a) A empresa apresentou provas de registro e regularidade do Técnico Profissional Charles Silva Bastos;
- b) Comprovação de Aptidão Técnica:
Pavimentação com aplicação de Concreto Betuminoso = $40 \text{ m}^3 = 1.000,00 \text{ m}^2$ -
Quantidade apresentada em CATs = $1.150,00 \text{ m}^2$.
- c) Foi apresentada a relação da equipe técnica contendo o Engenheiro Civil Charles Silva Bastos (CREA BA Nº 050500702-9) com seu currículo e a autorização de inclusão na equipe técnica;
- d) Não se aplica no momento.

Conclusão

A empresa **DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou comprovação de capacitação técnica de todas as relevâncias constantes neste edital, conforme detalhado nos parágrafos acima.

Atenciosamente

Luiz Marinho de Amorim Cavalcanti

Supervisor Técnico

Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP

Prefeitura Municipal de Jequié

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 008 – EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 9026/19 de 11 de dezembro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **WELLINGTON BRITO FERREIRA**, Lotado na Secretaria Municipal da Serviços Públicos, na Função de Gari, Grupo Ocupacional: 2, Nível/Classe: A - 15, Matrícula nº 999, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 13 de janeiro de 2020.

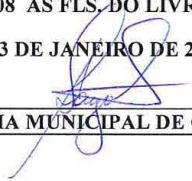
Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE JANEIRO DE 2020.


LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 008 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 13 DE JANEIRO DE 2020


SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020- PROCESSO Nº 329/2019

- OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica com especialização em tecnologia para executar serviços de aerolevantamento fotogramétrico e ortofotos; georreferenciamento de todo o perímetro urbano do Município de Jequié, inclusive dos Distritos de Florestal, Itaibó e Itajuru; levantamento do quantitativo de unidades imobiliárias na área georreferenciada, com medição dos imóveis identificados; fornecimento de memorial descritivo das unidades imobiliárias cadastradas ou recadastradas, com ênfase na regularização fundiária; disponibilização dos dados cadastrais devidamente atualizados e compatível para operacionalização com tecnologia em nuvem; suporte técnico ao Município durante a execução dos trabalhos, com treinamento da equipe técnica dos órgãos municipais de interesse; e fornecimento de plataforma mobile para emissão in loco de guias para pagamento a contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Urbana.* Luis Sérgio Suzarte Almeida, Prefeito do Município de Jequié, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, por oportunidade e conveniência, bem como interesse público, o Processo Licitatório nº 329/2019, edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020. Publique-se.

Jequié, 29 de janeiro de 2020.